



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC, CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CONTRATADA, PARA OS BENS QUE ESPECIFICA.

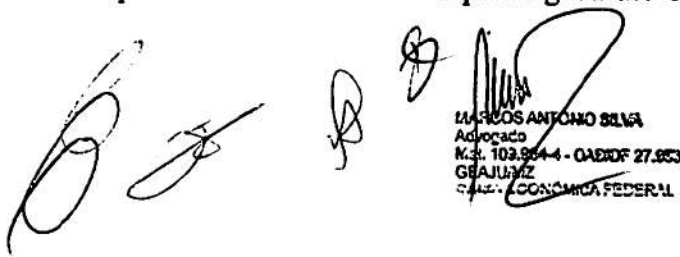
A União, representada pelo MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.478/0001-43, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo Substituto, **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 095354288, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº 000.615.837-00 nomeado pela Portaria nº 2514-SEI, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 29 de dezembro de 2017, página 76, e, de outro lado, a Caixa Econômica Federal - CAIXA, doravante denominada **CONTRATADA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, constituída nos termos do Decreto-lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, com sede no SBS Quadra 4 lotes 3/4, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Executivo Serviços de Governo, o Senhor **ROBERTO BARROS BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 634445, expedida pela SSP/DF e CPF nº 000.918.771-00 residente nesta Capital, nomeado conforme Certidão da Ata nº 428, da Resolução do Conselho de Administração nº 368/2016, de 20/12/2016, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, Decreto nº 1.819, de 16/12/1996 e suas alterações e legislação complementar, Decreto nº 6.170/2007, de 25/07/2007 e suas alterações, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, de 30/12/2016 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2017, incluir a SUBCLÁUSULA TERCEIRA na CLÁUSULA PRIMEIRA, retificar a descrição do Módulo "Internalização" constante na CLÁUSULA QUINTA e re-ratificar a CLÁUSULA SEXTA para atualizar o valor do instrumento, a indicação da dotação e do endereço orçamentário, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

De acordo com o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e na CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços, a vigência do presente instrumento fica prorrogada até o dia 25/10/2022.



MARCOS ANTONIO SILVA
Advogado
N.º 103.954-4 - OAB/DF 27.853
GRÁJUNZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Contrato de Prestação de Serviços passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE

O presente instrumento contempla apenas contratos de repasse vinculados até o ano orçamentário de 2017, considerando que será celebrado novo contrato de Prestação Serviços padrão, a ser editado pelo MPDG, que contemplará os contratos de repasse firmados a partir do ano de 2018, não sendo permitidos novos empenhos e contratações de propostas vinculadas a este Contrato de Prestação de Serviços."

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A CLÁUSULA QUINTA do referido Contrato de Prestação de Serviços passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

(...)

MÓDULO	FATO GERADOR	% SOBRE VALOR REPASSE DA PROPOSTA SELECIONADA	% SOBRE VALOR INVESTIMENTO CONTRATADO*	% SOBRE VALOR INVESTIMENTO REALIZADO
INTERNALIZAÇÃO	<i>Internalização pela CONTRATADA e emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE</i>	0,50	-	-

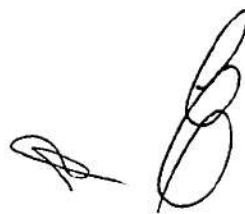
(...)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os módulos constantes no caput da CLÁUSULA QUINTA significam:

1. "INTERNALIZAÇÃO" - recebimento das propostas selecionadas e emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE no SICONS;

(...)"



MAF. JOSANTONIO SILVA
Advogado
M.E. 102.884-4 OAB/DF 27.953
GEAJUNZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DA RE-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

“CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do presente Contrato fica estimado o valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para cobertura das despesas relacionadas aos módulos de cobrança de tarifas, que correrá à conta de dotação orçamentária alocada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, nos seguintes endereços orçamentários:

UASG: Programa de Trabalho 2079- Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços; Funcional Programática 22.661.2079.210E e UASG: 2121- Gestão e Manutenção do MDIC; Funcional Programática 22.122.2121.2000

Programa de Trabalho: 22.661.2079.210E.0024/ 22.661.2079.210E.0031/ 22.661.2079.210E.0035/ 22.661.2079.210E.0041/ 22.661.2079.210E.0042/ 22.122.2121.2000.0001

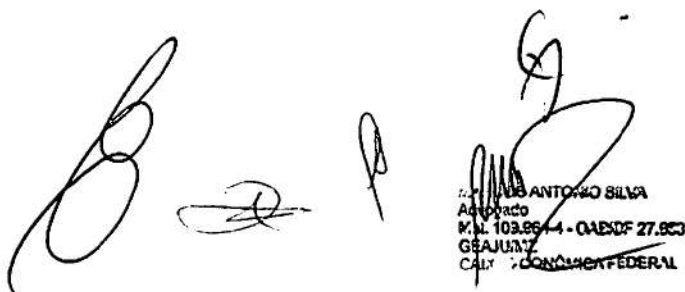
LOCALIZADORES	PTRES	FONTE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO/NATUREZA DE DESPESA
0024	134638	0188	90	3
0031	134637	0188	90	3
0035	134643	0188	90	3
0041	134636/134641/ 134642/134644/ 134648	0188	90	3
0042	134640	0188	90	3
0001	091538	0100	90	3

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese do valor estimado, conforme discriminado nesta CLÁUSULA, revelar-se insuficiente, a **CONTRATANTE** promoverá em tempo hábil, a necessária suplementação do valor inicial, mediante celebração de Termo Aditivo a este instrumento”

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ANTONIO SILVA
Advogado
M.N. 103.854-4 - OAB/DF 27.853
BRASILIA
C.A.T. - CONDOMÍNIO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

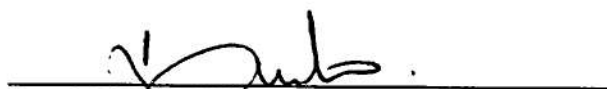
Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas firmam as partes presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

Brasília – DF, 12 de janeiro de 2018.

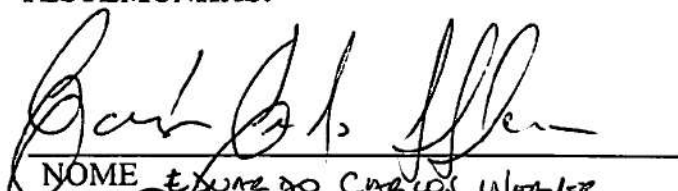


FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO
Secretário Executivo Substituto
MDIC

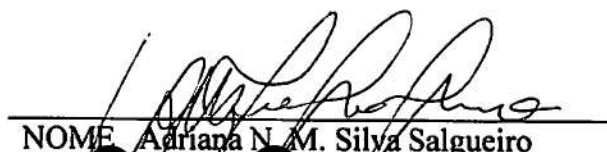


ROBERTO BARROS BARRETO
Diretor Executivo Serviços de Governo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:



NOME Fernando do Carmo de Oliveira
CPF 042.667-
IDENTIDADE 08 199 074 - 9



NOME Adriana N. M. Silva Salgueiro
CPF 029.401-
IDENTIDADE 1322367 SSP/DF



MARIANA ANTICHE SILVA
Advogada
M.N. 102.864-1 - OAB/DF 27.963
GSAJUMZ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL